

Ofício Circular nº 002/2010-URH

São Paulo, 11 de janeiro de 2010.

ASSUNTO: BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS

Senhor(a) Diretor(a)

Em face da Lei Complementar nº 1086, de 18, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2009, que instituiu A Bonificação por Resultados – BR, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, contemplando, também, por meio do § 2º do artigo 10, os servidores da Secretaria de Desenvolvimento afastados para prestarem serviços junto ao CEETEPS, a BR conforme disposto no artigo 3º da mencionada Lei Complementar, será paga na proporção direta do cumprimento das metas, definidas para a unidade de ensino ou administrativa, onde o empregado ou servidor estiver desempenhando suas funções, que serão submetidas à avaliação destinada a apurar os resultados obtidos.

Foram publicadas no DOE de 31/10/2009, as Portarias CEETEPS nºs 478, 479 e 480, que dispõem, respectivamente, sobre a definição dos indicadores específicos do Centro Paula Souza; sobre a fixação das metas para os indicadores específicos das unidades de ensino do Centro Estadual Educação Tecnológica e sobre o estabelecimento de normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, todas destinadas ao pagamento da BR instituída pela LC 1.086/2009, referente ao exercício de 2009.

Um dos indicadores que servirá para medir o cumprimento das metas são os dias de efetivo exercício do servidor, ou seja, os dias em que o servidor deveria ter exercido regularmente suas funções, que será apurado no período de **1º/01 a 31/12/09** (Período de Avaliação), e servirá para obtenção do **índice de dias de efetivo exercício**, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da mencionada Lei Complementar.

Assim, há necessidade de a Unidade de Ensino:

Primeiro = verificar o **período em que o servidor** deveria ter exercido regularmente suas funções no período de avaliação acima mencionado;

Segundo = apurar os dias de efetivo exercício, isto é, os dias em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções, devendo, para tanto, *descontar toda e qualquer ausência, à exceção das que se verificarem **em virtude de férias, licença à gestante, licença-paternidade e licença por adoção.***

Nos termos do disposto no artigo 10 da Lei Complementar, o **servidor somente fará jus** à Bonificação por Resultados **se tiver participado** do processo para cumprimento das metas **em pelo menos 2 (dois) terços do período** de avaliação (01/01 a 31/12/09), que representam **242 dias**.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO CONSIDERADO PARA APURAÇÃO DOS DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO:
DE 01/01 A 31/12/2009 = 365 DIAS

1º PASSO – apurar os dias de efetivo exercício do servidor no período acima, deduzindo as ausências. Não considerar como ausência somente o(s) período(s) em que o servidor esteve em férias, em licença à gestante, em licença-paternidade e em licença por adoção.

EXEMPLO 1 :

- o servidor foi admitido/contratado em 1º de abril de 2009.
- Total de dias do período de 1º/abril a 31/dezembro/2009 = 275 dias
- Total de ausências = 15 dias – Licença Saúde
- Total de dias de efetivo exercício = 275 – 15 = 260

2º PASSO – dividir o total de dias de efetivo exercício (260) pelo total de dias do período considerado para apuração dos dias de efetivo exercício (365 dias).

- $260 : 365 = 0,7123$

3º PASSO – o resultado do 2º passo multiplicado por 100 é o índice percentual de dias de efetivo exercício do servidor.

- $0,7103 \times 100 = 71,23\%$

EXEMPLO 2:

1º PASSO

- Servidor admitido/contratado em 02/01/2000
- Total de dias do período de 01/01 a 31/12/09 = 365
- Ausências: 30 dias – Licença Prêmio
- 10 dias – Licença Saúde
- 5 dias – Abonadas, Justificadas
- Total de ausências: 45 dias
- Total de dias de efetivo exercício = 365 – 45 = 320 dias

2º PASSO

- $320 : 365 = 0,8767$

3º PASSO

- $0,8767 \times 100 = 87,67\%$

EXEMPLO 3:

1º PASSO

- Servidor admitido/contratado em 02/01/2001
- Total de dias do período de 01/01 a 31/12/09 = 365
- Ausências: 90 dias – Licença Prêmio
- 45 dias – Licença Saúde
- 5 dias – Abonadas/Justificadas
- Total de ausências: 140 dias
- Total de dias de efetivo exercício = 365 – 140 = 225 dias

NÃO FAZ JUS – NÃO PARTICIPOU DO PROCESSO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS EM PELO MENOS 2 (DOIS) TERÇOS DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

EXEMPLO 4:

Não faz jus à Bonificação, por não contar com pelo menos 2(dois) terços do período de avaliação (242) dias:

- O servidor contratado/admitido após o dia **04/05/2009** e
- O servidor cuja dispensa ou rescisão ocorreu antes de **30/08/2009**

OBSERVAÇÕES:

1- Segue à Unidade de Ensino Planilha, parcialmente preenchida, para lançamento dos demais dados necessários para verificar se o servidor faz, ou não, jus à Bonificação por Resultados-BR, e o respectivo índice de dias de efetivo exercício.

2- Com o objetivo de facilitar o preenchimento da **PLANILHA** para apuração do índice de dias de efetivo exercício, a mesma será encaminhada **via e-mail**, contendo relação dos servidores da Unidade de Ensino por ordem alfabética, com as seguintes informações: Matrícula, Nome do Servidor, Função/Emprego Público, Data de Admissão no Emprego, Forma de Nomeação (prazo determinado ou indeterminado) e dias do Período de Avaliação. A **PLANILHA** contém fórmulas, portanto, **só devem ser preenchidos os campos:**

- **Quantidade de dias do Período do Servidor e**
- **Ausências.**

2.1-Caso o servidor possua mais de uma situação no ano de 2009, ou seja, 2 ou mais matrículas por conta de mudança de situação funcional, na mesma Unidade de Ensino ou em outra Unidade, deverá ser informada a **Quantidade de dias do Período do Servidor e Ausências** proporcional a cada situação.

EXEMPLO:

O servidor exerceu de 01/01/2009 a 31/07/2009 o emprego público de docente na Unidade A.

O servidor passou a exercer o emprego público de Diretor de Serviço a partir de 01/08/2009 a 31/12/2009 em uma Unidade B.

Deverá ser lançado na planilha:

| Função | Quantidade de dias do Período do servidor | Ausências |
|--------------------|--|------------------|
| Docente | 212 dias | 01 |
| Diretor de Serviço | 153 dias | 02 |

3- Poderá a **PLANILHA** da Unidade de Ensino, encaminhada via email conter servidores aposentados, pensionistas, estagiários (monitores) e outros que não fazem jus à Bonificação. Para esses servidores os campos: **Quantidade de dias do Período do Servidor e Ausências**, **não devem ser preenchidos.**

4- Para os docentes que ministram aulas em mais de uma unidade de ensino por conta de um único contrato (em caráter de ampliação), deverá ser preenchida pela unidade de ensino sede, planilha disponibilizada no site da URH denominada **Planilha Bonificação por Resultados 2009 – Servidores com ampliação** os seguintes campos: nº da OP, matrícula, nome do servidor e conforme orientações contidas na própria planilha, Cód. da Unidade Sede com a respectiva carga horária mensal atribuída (HA; HAEO; HAEC) no ano de 2009, mês a mês e as demais Unidades em que o servidor amplia.

5- Para os servidores que prestaram serviços o ano inteiro de 2009, fora de sua sede, a unidade sede do servidor deverá preencher todos os dados da planilha disponibilizada no site da URH denominada Planilha Bonificação por Resultados 2009 – **Servidores fora da Sede.**

6- Para fins da Bonificação por Resultados os servidores da **Secretaria de Desenvolvimento** serão considerados como se fossem servidores do Centro Paula Souza. Para esses servidores, a unidade deverá elaborar uma Planilha cujo modelo encontra-se disponível no site.

7- Para os servidores que não estão relacionados, que fazem jus, a unidade deverá elaborar uma Planilha somente para esses servidores, cujo modelo encontra-se disponível no site, denominada **Planilha Bonificação por Resultados – 2009 – Servidores Técnicos/ Administrativos e Docentes com Direito – Inclusão.**

8- Nos termos do inciso II do artigo 11, não fazem jus à Bonificação por Resultados os empregados ou servidores do CEETEPS afastados para outros órgãos, entidades ou Poderes, de qualquer dos entes federativos.

Com o intuito darmos continuidade aos trabalhos para a implantação do Banco de Dados para o controle de vagas dos empregos públicos, o Grupo Técnico I – Área de Planejamento e Controle de Recursos Humanos, aproveitou a oportunidade para incluir na Planilha Bonificação por Resultados – 2009 – Servidores Técnicos/ Administrativos e Docentes com Direito os campos: **Data de Admissão e forma de nomeação**, que deverão ser conferidos e caso haja incorreções nos referidos dados, solicitamos que a Unidade de Ensino preencha uma planilha semelhante, disponibilizada no site da URH, com a devida correção, renomeando-a para: **nº da Unidade** - Correção Banco de Dados.

Em abril de 2009, foi encaminhado para as Unidades de Ensino Ofício Circular nº 005/2009 – URH, informando da implantação do Banco de Dados, bem como solicitando a indicação de um servidor responsável, caso a Unidade não tenha enviado ou não teve conhecimento do mesmo ou deseja substituir o responsável, deverá ser encaminhado um Ofício endereçado ao Grupo Técnico I – Área de Planejamento e Controle de Recursos Humanos, com a indicação do servidor (vide Ofício Circular nº 005/2009 – URH, disponibilizado no site da URH).

A **FORMA** e o **CONTEÚDO** das **PLANILHAS** não podem ser alterados em hipótese alguma.

A **PLANILHA** da **BONIFICAÇÃO** deverá ser elaborada em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada a esta Unidade, datada e assinada por Vossa Senhoria, afixando-se a outra via para conhecimento dos servidores da Unidade de Ensino.

Os arquivos contendo as **PLANILHAS da BONIFICAÇÃO** deverão, também, **necessariamente**, ser encaminhados **via e-mail** para o endereço eletrônico: **bonificacao@centropaulasouza.sp.gov.br** até o dia **18 de janeiro de 2010**.

Dúvidas com relação aos procedimentos deverão ser dirimidas com Andreia ou Rafael pelo ramal 3036.

IMPORTANTE: Todos os servidores da Unidade de Ensino devem ser informados dos procedimentos que estão sendo tomados para estabelecimento da Bonificação por Resultados/2009, notadamente toda legislação aplicável, a saber: Lei Complementar nº 1086, publicada no DOE de 19/02/2009, Lei Complementar nº 1087, publicada no DOE de 04/04/2009, Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-7 e Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-8, publicadas no DOE de 24/10/2009, Portarias CEETEPS nºs 478, 479 e 480, publicadas no DOE de 31/10/2009.

- Caso as planilhas não sejam recebidas, via e-mail, até o recebimento deste Ofício a Unidade de Ensino deverá entrar em contato com esta URH.

A Unidade de ensino deverá obedecer **rigorosamente** o prazo estabelecido para o envio das planilhas, uma vez que o artigo 13 da Portaria CEETEPS nº 480 estabelece que o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, do exercício de 2009, será efetuado até o mês de março do exercício seguinte.

Atenciosamente

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico Substituto